

Executivo 1

QUARTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2008

GABINETE DA GOVERNADORA



DECRETO Nº 1.146, DE 17 DE JULHO DE 2008.(*)

Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação as benfeitorias localizadas no polígono que compreende as "Comunidades Riacho Doce/Pantanal", no Município de Belém, Estado do Pará, e dá outras providências. A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, combinado com o art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, com suas alterações posteriores, e Considerando, que constitui meta prioritária do Governo a implementação de medidas administrativas e projetos voltados às finalidades do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Poder Central como forma de possibilitar o desenvolvimento social e o crescimento econômico do País, a partir do acréscimo de emprego e de geração de renda; Considerando, os Contratos de Repasse assinados com a União Federal nºs 244.828-42/2007, 218.747-24/2007 e 218.746-10/2007/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, objetivando a execução de ações relativas ao Programa PPI / Intervenção em Favelas - Urbanização Assentamentos Precários e Habitações na área Riacho Doce/Pantanal, D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública e interesse social, a fim de serem desapropriadas em favor do Estado do Pará, por via amigável ou judicial, todas as benfeitorias que interferiram na execução das obras de implantação dos serviços de saneamento básico, infra-estrutura, produção e titulação de unidades habitacionais, localizadas na área das Comunidades Riacho Doce/Pantanal, cujo polígono de abrangência é assim descrito:

"Inicia-se a descrição deste perímetro partindo do marco P-01, situado no limite com TERRENO ASS. DOS FUNCIONÁRIOS DA UFPA, deste, confrontando neste trecho com TERRENO ASS. DOS FUNCIONÁRIOS DA UFPA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 474,08m e ângulo interno plano de 105º14'13" chega-se ao marco P-02, deste confrontando neste trecho com ÁREA DE TERCEIROS, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 160,17m e ângulo interno plano de 272º11'00" chega-se ao marco P-03, deste confrontando neste trecho com À QUEM DE DIREITO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 46,90m e ângulo interno plano de 83º34'07" chega-se ao marco P-04, deste confrontando neste trecho com À QUEM DE DIREITO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 49,74m e ângulo interno plano de 187º54'43" chega-se ao marco P-05, deste confrontando neste trecho com À QUEM DE DIREITO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 111,47m e ângulo interno plano de 89º43'55" chega-se ao marco P-06, deste confrontando neste trecho com À QUEM DE DIREITO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 215,56m e ângulo interno plano de 272º42'40" chega-se ao marco P-07, deste confrontando neste trecho com À QUEM DE DIREITO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 126,40m e ângulo interno plano de 89º15'58" chega-se ao marco P-08, deste confrontando neste trecho com À QUEM DE DIREITO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 58,37m e ângulo interno plano de 175º53'45" chega-se ao marco P-09, deste confrontando neste trecho com CAMPUS 3 DA UFPA, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 21,96m e ângulo interno plano de 119º45'46" chega-se ao marco P-10, deste confrontando neste trecho com CAMPUS 3 DA UFPA, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 43,55m e ângulo interno plano de 200º22'42" chega-se ao marco P-11, deste confrontando neste trecho com CAMPUS 3 DA UFPA, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 53,77m e ângulo interno plano de 167º25'11" chega-se ao marco P-12, deste confrontando neste trecho com CAMPUS 3 DA UFPA, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 358,67m e ângulo interno plano de 163º10'00" chega-se ao marco P-13, deste confrontando neste trecho com CAMPUS 3 DA UFPA, no quadrante Nordeste, seguindo com a distância de 97,43m e ângulo interno plano de

169º05'11" chega-se ao marco P-14, deste confrontando neste trecho com CAMPUS 3 DA UFPA, no quadrante Nordeste, seguindo com a distância de 38,71m e ângulo interno plano de 173º37'25" chega-se ao marco P-15, deste confrontando neste trecho com CAMPUS 3 DA UFPA, no quadrante Sudeste, seguindo com a distância de 33,47m e ângulo interno plano de 157º00'06" chega-se ao marco P-16, deste confrontando neste trecho com CAMPUS 3 DA UFPA, no quadrante Sudeste, seguindo com a distância de 108,50m e ângulo interno plano de 160º45'40" chega-se ao marco P-17, deste confrontando neste trecho com CAMPUS 3 DA UFPA, no quadrante Sudeste, seguindo com a distância de 114,40m e ângulo interno plano de 185º10'44" chega-se ao marco P-18, deste confrontando neste trecho com CAMPUS 3 DA UFPA, no quadrante Sudeste, seguindo com a distância de 85,37m e ângulo interno plano de 185º28'53" chega-se ao marco P-19, deste confrontando neste trecho com AV. PERIMETRAL, no quadrante Sudeste, seguindo com a distância de 117,96m e ângulo interno plano de 101º38'01" chega-se ao marco P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado em conjunto com a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB, adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando, desde logo, autorizada a invocar o caráter de urgência, no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com execução do presente Decreto correrão por conta dos repasses decorrentes dos contratos assinados com a União Federal mencionados no preâmbulo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de julho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

(*) Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial do Estado nº 31.214, de 18.7.2008.

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, IVIE NUNES DE SANTANA do cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 1º de julho de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE JULHO DE 2008,

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, LUÍS RODRIGO FALCÃO CECIM para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 1º de julho de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE JULHO DE 2008,

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

autorizar CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY, Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, a se ausentar de suas funções, no período de 24 de julho a 22 de agosto de 2008, em gozo de férias regulamentares, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA, Subchefe da Casa Civil da Governadoria. PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE JULHO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 6º, inciso I, da Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JUSSARA ESMERALDA SENA KISHI do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Fundação de Telecomunicações do Pará, a contar de 11 de julho de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE JULHO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, BRUNA OLIVEIRA DE CAMPOS para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Fundação de Telecomunicações do Pará, a contar de 11 de julho de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE JULHO DE 2008,

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JOSETI MARQUES XISTO DA CUNHA para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.4, com lotação na Fundação de Telecomunicações do Pará, a contar de 1º de agosto de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE JULHO DE 2008,

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, § 3º, da Lei nº 6.576, de 3 de setembro de 2003, combinado com o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARIA DO SOCORRO CAMARINHA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Secretária Executiva do Sistema de Bibliotecas, código GEP-DAS-011.3, lotada na Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", a contar de 8 de julho de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE JULHO DE 2008,

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

autorizar RONALDO MARCOS DE LIMA ARAÚJO, Diretor de Ensino Médio e Profissionalizante da Secretaria de Estado de Educação, a viajar a Buenos Aires-Argentina, no período de 2 a 6 de julho de 2008, a fim de apresentar o trabalho *Docente Preconizado Versus Discurso Qualificado no Projovem de Belém-PA*, no VII Seminário da Rede de Estudos sobre Trabalho Docente "Novas Regulações na América Latina" e conceder, para tanto, de acordo com o Decreto nº 734/92, alterado pelo Decreto n.º 3.805/99, 5 (cinco) diárias.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE JULHO DE 2008,

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

autorizar LÍVIO RODRIGUES DE ASSIS, Diretor-Geral, e LUIZ OTÁVIO MACIEL MIRANDA, Coordenador de Planejamento, servidores do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN, a viajarem para Christchurch-Nova Zelândia, no período de 18 a 24 de outubro de 2008, a fim de apresentarem o trabalho *"Impacts on road safety by the growing of motorcycles fleet in the Pará State communities"* na "17th International Safe Communities Conference", concedendo, para cada um, de acordo com o Decreto n.º 734/92, alterado pelo Decreto n.º 3.805/99, 7 (sete) diárias.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE JULHO DE 2008,

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

autorizar GILBERTO LUIZ SOUZA DA SILVA, professor da Secretaria de Estado de Educação, a viajar para Lima-Peru, no período de 3 a 9 de agosto de 2008, a fim de apresentar o projeto "Chuveiro Inteligente: Automação do Chuveiro e Economia de Água e Energia Elétrica" na *Feira da Milset Amlat 2008*, concedendo, de acordo com o Decreto nº 734/92, alterado pelo Decreto n.º 3.805/99, 7 (sete) diárias.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE JULHO DE 2008,

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

autorizar HAROLDO CAÑIZO PEREIRA e LUIZ CARLOS LIMA DA CRUZ, Assessores Especiais da Governadoria do Estado, a viajarem à Cayenne-Guiana Francesa, nos dias 1º e 2 de julho de 2008, a fim de tratarem de assuntos de interesse do Estado,